



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## DECRETO Nº. 2.946, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre a regulamentação dos funcionários da Prefeitura, e dá outras providências”.*

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XVIII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

### **D E C R E T A:-**

**Art. 1º-** Fica decretado a regulamentação dos funcionários da prefeitura, para que haja disciplina em grupo social e é necessário que exista certas diretrizes para que o grupo caminhe em harmonia de relacionamento humano e eficácia na laboridade, a seguir discriminadas:

#### DO PONTO:

- 1 – As entradas no serviço deverão ser efetuadas 5 (cinco) minutos antes da hora que cada servidor entre no serviço;
- 2 – Deverá retornar após o almoço 5 (cinco) minutos antes do vencimento;
- 3 – As horas extras só serão pagas se forem registradas e autorizadas.

#### DA ESTADIA:

- 1 – Não deverão perambular pelas dependências do lugar do seu serviço, isto é, permanecer sempre no seu departamento e não ficar na recepção;





# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## DAS SAÍDAS EXTRAS:

- 1- Poderá sair qualquer hora, todavia saindo;
- 2 - Em serviço fora da prefeitura, deverá registrar a saída e a entrada no relógio de ponto;
  - 2.1 Por motivos particulares a hora será descontada;
  - 2.2 Por motivos de saúde a saída deverá ser atestada no retorno;
  - 2.3 Por motivos de saúde, judicial e escolar, deverá apresentar no retorno o atestado, contendo a chegada, saída e estadia de onde declarou estar;
  - 2.4 Surgindo outros motivos não previstos, serão examinados no surgimento, pelo superior imediato.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Irapuã,  
em 11 de Dezembro de 2014.

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Jaqueline Adriele Eduardo**  
**Secretária Municipal de Administração Subst<sup>a</sup>**